

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, delibera:

Considerando a orientação do corpo técnico do FONPLATA, para que seja postergada a elaboração dos projetos que integram o Pregão Presencial 38/2019;

Considerando que o valor gasto com estes projetos somente serão disponibilizados pelo financiamento a partir do mês de Dezembro de 2019;

Considerando a existência de outros projetos já confeccionados e prontos para a implantação dos serviços;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF; e,

Considerando que é dever do Município zelar pela legalidade dos seus atos;

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 38/2019, pelos motivos já expostos.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 31 de Julho de 2019.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito